



Handwritten signatures in blue ink.

**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 03/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA QUINZE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registou a presença de público.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL: - Foi presente pelo Sr. Presidente a proposta nº 3/2023, que a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA Nº 3/2023

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL
AQUISIÇÃO DE VARREDORA DE RUAS, COM MÁQUINA DE PRESSAO ACOPLADA E
MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO MANUAL**

Considerando que,

1. Constitui atribuição das freguesias, e em concreto desta freguesia, "*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*", conforme resulta do n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL;
2. É competência da Junta de Freguesia adquirir bens móveis, em conformidade com a alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL;
3. É de todo importante adquirir maquinaria que permita agilizar e diminuir o tempo com a varredura das ruas, aliviando os nossos recursos humanos e possibilitando uma gestão mais eficiente;



4. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
5. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os **51.766,00 €** (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis euros) a satisfazer pela dotação 01/07011002, com o cabimento n.º 81;
6. O regime de aquisição de bens rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na sua redação atual, doravante CCP;
7. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
8. Que a consulta prévia é o procedimento que permite a formação de contratos de valor inferior a 75.000,00 €, com convite a pelo menos três entidades, conforme alínea c) do artigo 20.º do CCP;
9. As peças da consulta prévia são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
10. Que é exigido a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP e com as competências júri descritas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP.

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

1. Autorização da abertura do procedimento por consulta prévia n.º 2/2023, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Aquisição de varredora de ruas, com máquina de pressão acoplada e mangueira de aspiração manual", e consequentemente a despesa, correspondente ao CPV: 34921100-0 - Varredoras de ruas.
2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo),
3. Que o júri seja constituído por:
Presidente: Eufémia José Parreira Pereira Costa, Secretária da Junta de Freguesia;
Vogal Efetivo: Otilia de Jesus Campos, assistente técnica;
Vogal Efetivo: Ilídio Maria, assistente técnico;
Vogal Suplente: Paula Helena Silva Neves Cardoso, assistente técnica;
Vogal Suplente: António Manuel Silva Dimas, assistente operacional;
4. Que seja delegada ao júri a competência dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
5. Que o preço base seja 51.766,00 € (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis euros);



6. Que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofactor, em que o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;
7. Em caso de igualdade o desempate é feito tendo em consideração a maior celeridade na entrega da viatura.

7.1 Mantendo-se o empate, recorrer-se-á ao sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes. O Júri convocará os concorrentes com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

8. Que sejam convidadas as seguintes entidades:

HAKO LUSITANA, empresa que não tem qualquer contrato com esta Junta de Freguesia;

SIMOPEÇAS, Viaturas de limpeza urbana Ldª, empresa que não tem qualquer contrato com esta Junta de Freguesia;

NEOPARTS – EQUIPAMENTO, S.A., empresa que não tem qualquer contrato com esta Junta de Freguesia.

Vila Nova de Milfontes, 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia.”

Depois de analisados a referida proposta, caderno de encargos e ofício convite, foram submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.2 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS: - Foi presente pelo Sr. Presidente a proposta nº 4/2023, que a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA Nº4/2023

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS

Considerando,

- O processo de SIADAP 3 em curso e o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – Lei do SIADAP;
- O levantamento efetuado pelos serviços relativamente aos trabalhadores com tempo de serviço efetivo necessário à avaliação e ilustrado na tabela seguinte:



Carreira	N.º de trabalhadores da Freguesia no início do ciclo 2021/2022	N.º de trabalhadores com, pelo menos, 1 (um) ano de serviço efetivo durante o ciclo 2021/2022
Assistente Técnico	4	4
Assistente Operacional	8	7

- Que o trabalhador da carreira/categoria de Assistente Operacional, Carlos António Sobral Silva Costa faleceu a 23/03/2022;
- Os trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional, José Manuel Silva Correia e Jorge Manuel da Silva Guerreiro, foram contratados no mês de dezembro de 2022;
- As percentagens máximas previstas no artigo 75.º da Lei do SIADAP, que determinam que a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25 % para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5 % do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente;
- As percentagens previstas no ponto anterior incidem sobre o número de trabalhadores que possuam os requisitos funcionais para avaliação;
- As percentagens referidas anteriormente devem ser do conhecimento de todos os avaliados;

Propõe-se, ao abrigo da competência conferida da alínea d) do n.º 1 do artigo 60.º e do n.º 4 artigo 75.º da Lei do SIADAP que:

1. A distribuição das percentagens ocorra nos seguintes termos:

Quotas Globais para 11 Trabalhadores:

Desempenho Excelente (5%)	1
Desempenho Relevante (25%)	3

Valores com aproximação por excesso, conforme n.º 2 do artigo 75.º da Lei do SIADAP

Quotas Proporcionais por Carreiras

Carreira	N.º Trabalhadores	Diferenciação de desempenho	
		N.º Menções de Desempenho Excelente (5%)	N.º Menções de Desempenho Relevante (25%)
Assistente Técnico	4	1	1
Assistente Operacional	7		2



2. Que a distribuição das percentagens seja publicitada internamente, através dos canais habituais.

Vila Nova de Milfontes, 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisada foi a proposta nº4/2023, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.3 – FIXAÇÃO DOS NÍVEIS DE PONDERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CICLO 2023/2024: - Foi presente pelo Sr. Presidente a proposta nº 5/2023, que a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA N.º 5/2023

Assunto: Fixação dos níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação do desempenho do ciclo 2023/2024

Considerando:

- A Lei n.º 66-B/2007 de 28 de fevereiro, na sua redação atual, Lei do SIADAP, estabelece que a avaliação do desempenho incida sobre os parâmetros “Resultados” e “Competências”, nos termos do artigo 45.º da Lei do SIADAP;
- É necessário definir os parâmetros de avaliação e fixar os respetivos níveis de ponderação para a classificação final, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual - Lei do SIADAP;
- É possível avaliar apenas com base no parâmetro “Competências”, atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- Os trabalhadores da autarquia estão integrados nas carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico, para cujo recrutamento é exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou nível da escolaridade obrigatória ou conferente de diploma do 12.º ano do ensino secundário, respetivamente;
- Os trabalhadores dos serviços da Freguesia exercem funções de carácter rotineiro e padronizadas.

Propõe-se ao abrigo da competência prevista na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei do SIADAP que o processo de avaliação dos trabalhadores da Freguesia de Vila Nova de Milfontes para o ciclo 2023/2024, seja realizado com base no parâmetro “Competências”, com a ponderação de 100%, em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Vila Nova de Milfontes, 13 fevereiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia.”



Depois de analisada foi a proposta nº5/2023, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.4 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 3 ABRIGOS DE PASSAGEIROS – REGIME SIMPLIFICADO: - Foi presente pelo Sr. Presidente a proposta nº 6/2023, que a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA Nº 6/2023

Fornecimento e Montagem de 3 Abrigos de Passageiros – Regime Simplificado

Considerando:

1. Que a Junta de Freguesia é proprietária de 3 abrigos de passageiros existentes na freguesia, os quais se encontram em elevado estado de deterioração, não cumprindo assim a sua função, torna-se necessário proceder à sua substituição de forma a dotar os locais de espera dos transportes públicos com condições adequadas de conforto e segurança;
2. Que o órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
3. Que o valor máximo do contrato é de 4.950,00 € (quatro mil, novecentos e cinquenta euros), e que se encontra cabimentado na rubrica 01/11029901;
4. O regime de aquisição de bens se rege pelo Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na sua redação atual, doravante CCP;
5. Que o valor total do contrato não é superior a 5.000,00 €, estando-se perante um regime simplificado, conforme o n.º 1 do artigo 128.º do CCP;

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo da competência do n.º 1 do artigo 36.º, articulada com o n.º 1 do artigo 73.º ambos do CCP:

- Que seja adjudicado o fornecimento dos bens a João Marinho – Serralharia Ferro Inox, cuja proposta apresentada é de 4.950,00 € (quatro mil, novecentos e cinquenta euros), considerando que esta entidade cumpre as condições previstas no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, uma vez que apenas teve um contrato com esta autarquia no montante de 399,00 € (trezentos e trinta e nove euros) no corrente ano;
- Que não seja reduzido a escrito o contrato, atendendo a que se trata de uma aquisição de bens de valor inferior a 10.000 €, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.
- Que seja nomeada, Eufémia José Parreira Pereira Costa, como gestor do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.

Vila Nova de Milfontes, 13 de fevereiro de 2023



O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisada foi a proposta nº6/2023, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.5 – EMPREITADA DE BAR/BILHETEIRA DO JARDIM DO PINHAL DO MOINHO-VILA NOVA DE MILFONTES-2ª FASE: - O Executivo deliberou por unanimidade, conceder um adiantamento de 5% sobre o valor total da obra a que corresponde o valor de cinco mil setecentos e oitenta euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.6 – 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2023: - Foi presente a segunda alteração permutativa ao orçamento para o ano de 2023, que importa na quantia de cinco mil euros tanto em reforços como em diminuições. Depois de analisada foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.7 – REGIME DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE DA JUNTA: - O Sr. Presidente da Junta deu conhecimento ao restante Executivo do conteúdo do despacho nº1/2023, sobre o regime de funções e verificação dos requisitos.

2.8 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS: - O órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar os seguintes pagamentos:

- Fatura número FT 2023/1, no valor de 3.382,50 € (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), do fornecedor “Sinal Audacioso, Lda”;

2.9 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de dezanove de janeiro a quinze de fevereiro de 2023, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3. - **APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - **ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;

